

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante

Paulo Jorge da Silva Gonçalves

Mariana Rosa Gomes Chilra

João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 16.20 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Em primeiro lugar quis o Sr. Presidente agradecer aos vereadores por terem acedido à mudança de hora da reunião de hoje que se deveu a uma reunião que teve na Turismo de Portugal para debater as questões da praia fluvial de Juromenha e do Centro Náutico e que foi bastante positiva. Há alguns ajustes a fazer mas acredita que as candidaturas estão a seguir no bom caminho. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra questiona quando é a abertura da piscina coberta e das aulas de hidroginástica e o Sr. Vereador Paulo Gonçalves responde que está prevista abrir a 12 de novembro, apenas uma semana depois do que aconteceu no ano passado. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra colocou ainda uma dúvida que lhe sobre o facto de haver crianças a ser transportadas sem acompanhamento em Santiago Maior e o Sr. Vice-Presidente respondeu que as crianças que têm que ser acompanhadas estão a sê-lo e as que não têm que ser acompanhadas não o são. De qualquer forma irá verificar se há alguma situação de que não tenha conhecimento mas daquilo que tem conhecimento está a ser cumprida a legislação.

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia com a introdução de novos pontos ficando a mesma constituída da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos diversos.
3. Instituições Bancárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17



4. Protocolo de Colaboração com a ARS para o Programa de Medicina Dentária – ratificação.
5. Atribuição de Cartão Jovem.
6. Atribuição de Subsídios de Nascimento.
7. Atribuição de Cartões Sociais do Munícipe Idoso.
8. Construção de Áreas de Serviço para Autocaravanas no concelho de Alandroal; Estudo Prévio – ratificação.
9. Contrato de Gestão de Eficiência Energética – Medidas de Melhoria da Eficiência Energética nos Sistemas de Iluminação Pública dos Municípios (CIMAC).
10. Revisão Orçamental/2018.
11. Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Alandroal (1º semestre 2018): para conhecimento, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
12. Pedido de pagamento de água em prestações.
13. Abate de equipamento.
14. Aprovação de operação de destaque no prédio da Escola Primária de Alandroal.
15. Aprovação da aquisição do Edifício Sede do Município.
16. Atribuição de Subsídios de Ação Social Escolar.
17. Ação Social escolar: Transporte escolar – pedidos de comparticipação.
18. Ação Social Escolar: pedidos de alteração de apoio.
19. Comparticipação da mensalidade da creche.
20. Procedimento Concursal de Recrutamento de Trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – termo resolutivo certo parcial.
21. Denominação toponímica em Alandroal.
22. Atribuição de número de polícia.
23. Ratificação orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Não houve informações a apresentar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos a apresentar. -----

3. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 10 do Presidente, datada de 19 de setembro e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 10-GP/2018

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho:

Em cumprimento do disposto no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, na sua versão atualizada, especificamente o ponto 2.9.10.1.2, que a Câmara Municipal de Alandroal delibere determinar como responsáveis pela abertura de contas, assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e movimentações tituladas pelo Município:

- *O Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, que poderá delegar tal competência, nas suas faltas e impedimentos, no Vice-Presidente, João Carlos Camões Roma Balsante;*
- *A Coordenadora Técnica, Gertrudes Manuela Almeida Silva Solda.*

Explicou o Sr. Presidente que houve uma alteração na orgânica das subunidades, foi criada por despacho uma nova subunidade de execuções fiscais e foi afeta a essa subunidade a coordenadora que estava na Tesouraria, sendo nomeada uma nova coordenadora para a Tesouraria que é a Gertrudes Solda. O que se está a aprovar é a proposta n.º 10 que diz respeito à alteração, nas contas bancárias, de acordo com estes despachos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar os responsáveis pela abertura de contas, assinatura de cheques e ordens de transferência bancária e movimentações tituladas pelo Município. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17



4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A A.R.S. PARA O PROGRAMA DE MEDICINA DENTÁRIA – RATIFICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Colaboração com a A.R.S. para o programa de Medicina Dentária que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que só soube desta questão no final da semana e teve que assinar o protocolo ontem, daí que seja uma ratificação. Estiveram presentes mais de sessenta câmaras municipais. Esclareceu então que este protocolo se destina a assegurar, no Centro de Saúde do Alandroal, o serviço de medicina dentária. Quanto a valores, o município assume o pagamento da cadeira de dentista (16.000,00€) e do raio X (7.000,00€) o que perfaz um total de 23.000,00€ acrescido de IVA. A A.R.S. compromete-se a fazer obras de proteção da sala de radiologia, que tem custo medio de 5000,00€, licenciamentos e verificação anual dos dispositivos para profissionais de controle de radiação (750,00€/ano), equipamento médico básico necessário durante um ano (20.000,00€), a cobrir o custo anual de materiais descartáveis (10.000,00€) e com o médico dentista e assistente que são 30.000,00€. -----

Explicou ainda que o dentista não estará a tempo inteiro no Alandroal, será partilhado com o Redondo, sendo que numa semana fará três dias num concelho e dois no outro e troca na semana seguinte. Pelo número de utentes existentes no concelho, estima-se que seja suficiente para assegurar o serviço de medicina dentária básica a toda a população. Além disso, com um investimento único de 23.000,00€, considera o Sr. Presidente que é uma forma de possibilitar às pessoas serviços de que nunca dispuseram. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra concorda com esta decisão mas lamenta que o Governo esteja a deixar para as autarquias competências que são suas. É obrigação do Governo proporcionar à população todos os serviços básicos de saúde. Passa a imagem que as autarquias aumentam a dívida pública mas depois passam tudo para as autarquias. No anterior mandato também se aprovou compartilhar a aquisição de equipamento para o Hospital de Santa Luzia mas deveria ser o Governo a fazê-lo. -----

O Sr. Presidente afirma ter uma perspetiva diferente. Considera que as autarquias podem colaborar com o Governo para proporcionar serviços de que não dispunham e que é um investimento que se justifica. A disponibilidade da autarquia significa a diferença entre ter este serviço e não o ter. Tudo o que se puder fazer no território é sempre um benefício para a população. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra pensa que pode haver câmaras que não têm meios para investir e que ficam sem acesso a esses serviços, criando-se muitas divergências entre municípios. O Estado não deveria demitir-se das suas funções. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o Protocolo de Colaboração com a ARS para o Programa de Medicina Dentária. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO JOVEM

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7453, datada de 17 de setembro, da Seção de Serviço Social e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, sem a participação do Vice-Presidente por ser seu familiar, a atribuição do cartão jovem a Raquel Coelho. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7496, 7235, 7263 e 7498 da Seção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento no valor de 500€ a Mariana Ramalho pelo nascimento do seu primeiro filho, no valor de 1000€ a Nuno Mancha e Soraia Ferreira, pelo nascimento dos seus segundos filhos e no valor de 1500€ a Vânia Sousa pelo nascimento do seu quarto filho. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7499, de 17 de setembro, da Seção de Serviço Social e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões sociais do munícipe idoso a Manuel Martins. -----

8. CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS NO CONCELHO DE ALANDROAL: ESTUDO PRÉVIO – RATIFICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 92 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 14 de setembro e que em seguida se transcreve. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/092/2018

Data: 14/SET./2018

ASSUNTO: “CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL” – Aprovação do Estudo Prévio

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17




Face à necessidade de desenvolvimento de um trabalho, que vise a efetivação de uma oferta de qualidade à escala regional, de uma rede de apoio ao Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo, com a criação de áreas de serviço para Autocaravanas, e, conseqüentemente, a sua integração numa candidatura, que será submetida pela Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo à Linha de Apoio do Turismo de Portugal, no âmbito da valorização do Turismo Interior, a que alude o Despacho Normativo n.º 16/2016, de 30 de Junho, foi determinado a esta Seção de Ordenamento e Obras Municipais a elaboração do projecto de “CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL”, cujo Estudo Prévio, anexo, se submete a aprovação superior;

O presente Estudo Prévio tem assim como objectivo, não só a apresentação da solução proposta superiormente, que será desenvolvida posteriormente em fase do projecto de execução, como, desde logo, permitir à Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo a formalização de candidatura à Linha de Apoio do Turismo de Portugal;

A proposta desenvolvida neste estudo contempla a construção de três áreas de serviço para caravanas, a implementar em três lugares estratégicos do concelho, a saber:

Alandroal

- Junto ao Complexo Desportivo Miguel Figueiredo Lérias, ocupando uma área de 1.076 m² da zona de estacionamento existente a poente deste;

Terena

- Na Ladeira do Adro, junto à E.M. 541 (Estrada da Boa Nova), ocupando uma área de 336 m²;

Aldeia da Venda

- No Parque de Feiras de Santiago Maior, junto à casa da balança, com uma área de intervenção de 321 m²;

Nas três áreas de serviço é previsto um modelo de exploração com receitas, as quais serão obtidas através de um sistema de cobrança automático efetuado pela máquina de abastecimento de água e energia, a instalar em cada uma destas áreas.

Estas áreas de serviço detêm características de construção idênticas, das quais se destaca, a execução de uma zona impermeabilizada destinada à “ilha de abastecimento” a construir em betão armado com 0,20 m de espessura, numa faixa de 8,00 m x 4,00 m, com grelha central ligada à rede pluvial e caixa de pavimento para sanitas náuticas ligada à rede de esgotos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17



domésticos, redes internas de distribuição de energia eléctrica e de água, provenientes das respectivas redes de abastecimento público, que irão abastecer os caravanistas através de equipamento industrial próprio.

As zonas de serviço são ainda compostas por uma área adjacente devidamente vedada com barrotes de madeira tratada e torneada tipo "Texana", destinada a estacionamento e pernoita, por períodos de curta duração (máximo de 72 horas).

Por fim, atento os trabalhos previsivelmente necessários e calculados os custos associados às actividades propostas, estima-se que a futura construção das mencionadas áreas de serviço, venha a ter um custo total de 70.863,90 € (Setenta mil, oitocentos e sessenta e três euros e noventa cêntimos), resultante do somatório das estimativas de custo das três áreas de serviço, a saber:

- Área de serviço de Alandroal: 32.075,95 €;*
- Área de serviço de Terena: 17.152,04 €;*
- Área de serviço de Aldeia da Venda: 21.635,91 €;*

Pelo que, considerando:

Que a operação "CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL", cujo estudo prévio da autoria desta subunidade orgânica, se enquadra nos objectivos definidos no supra citado Despacho Normativo n.º 16/2016, de 30 de Junho, possibilitando a formalização de candidatura à Linha de Apoio do Turismo de Portugal, a ser efetuada pela Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, sendo para tal necessário que este Estudo Prévio obtenha antecipadamente aprovação superior e seja enviado a esta entidade, impreterivelmente, até ao final do dia 17 de Setembro corrente;

Que atenta a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente acto administrativo, refletida pela data limite de envio desta documentação – até 17 de Setembro corrente -, o princípio da prossecução do interesse público, e, outrossim, a impossibilidade de facto e de direito, de atempadamente reunir o Executivo Municipal,

PROPÕE-SE

- A aprovação, por despacho do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, sujeita a ratificação na próxima reunião de Câmara, do ESTUDO PRÉVIO relativo à "CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL";*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17

E,

- Se esta proposta obtiver acolhimento, sejam dadas instruções ao Serviço de Planeamento Económico / Serviço de Candidaturas e Apoios Comunitários, para remeter este Estudo Prévio e demais documentação necessária, à Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, para que este organismo promova a submissão da candidatura de apoio à execução do projeto.

Esclareceu o Sr. Presidente que teve acesso a uma candidatura liderada pela E.R.T. e que permite que os municípios criem, nos seus concelhos, espaços para áreas de serviço para autocaravanismo, em rede, com o mesmo tipo de imagem, sinalética, etc, a cargo da E.R.T. Os municípios devem assegurar as obras para criação de zonas de estacionamento, zona de lavagem, reabastecimento de água, espaços para deitar lixo, etc. Será um espaço em autogestão, com máquinas automáticas, não tem que estar um funcionário em permanência e terá 4 a 5 lugares, até 72h. Apresentou-se uma candidatura para três áreas – Alandroal (2º estacionamento do Complexo Desportivo, pequena zona que nunca enche e nunca tem pressão suficiente que o obrigue a estar sempre disponível), Terena (Ladeira do Adro) e Santiago Maior (Parque de feiras). Pretende-se que estes espaços não fiquem fora das localidades para que os utentes possam facilmente deslocar-se a pé ao centro das mesmas. Além disso ficam todos junto à estrada nacional, sendo, portanto, de fácil acesso. Será um investimento de 70.863,90€ financiados pelo programa a 85%. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra lamenta que não haja um parque de autocaravanas mas o Sr. Presidente afirma que os parques para caravanas têm que ser propostos e geridos por privados e há intenções para isso. Mas estas áreas de serviço têm uma função de complemento aos parques. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar o Estudo Prévio – Construção de Áreas de Serviço para Autocaravanas no concelho de Alandroal. -----

9. CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – MEDIDAS DE MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS (CIMAC)

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 9 do Presidente, datada de 17 de setembro e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 9-GP/2018

CONTRATO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - MEDIDAS DE MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS (CIMAC)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17

Considerando que:

1. Na comunicação da CIMAC datada de 30 de Agosto de 2018 é solicitado aos municípios a tomada de algumas deliberações, no âmbito do Procedimento de Contratação relativo à Eficiência Energética e tendo em conta as solicitações do Tribunal de Contas após o contrato em referência ter sido submetido a visto prévio.
2. Nessa comunicação é referido o seguinte:

“No âmbito do Conselho Intermunicipal que reúne os 14 presidentes das Câmaras Municipais da CIMAC, foi manifestado por unanimidade o interesse em que esta entidade realizasse o procedimento, acompanhamento, lançamento e gestão do contrato de eficiência energética, dado que o ganho de escala, obtido através do presente procedimento garante uma melhor eficiência e eficácia no seu acompanhamento, controlo e custos, em contrário à hipótese de cada município desenvolver o procedimento por si.

Assim, em 11/04/2017 foi deliberado pelo Conselho Intermunicipal, a abertura do procedimento para seleção de uma ESE – Empresa de Serviços Energéticos - com vista à celebração de um contrato de eficiência energética, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, para a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;

Na decisão referida em 1, ficou assente que a base do orçamento da CIMAC para satisfazer este compromisso teria por base a transferência anual dos municípios, para a CIMAC, do montante necessário à garantia do compromisso assumido com o contrato.

A verba a transferir pelos municípios para a CIMAC não constitui, em si, um acréscimo líquido de nova despesa, já que o contrato garante que com a eficiência energética o conjunto dos municípios obtenha uma poupança global de 27,218 milhões €, acrescido de IVA à taxa de 23% (o que perfaz uma poupança total de 33,478 milhões €) em energia consumida na iluminação pública ao longo do período do contrato (11 anos e 3 meses).

A distribuição do encargo do projeto pelos municípios terá em conta o benefício que cada um terá no conjunto da poupança obtida, o que de acordo com o projeto se concretiza na seguinte distribuição:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17



	MUNICÍPIO Baseline [kWh]	Poupança KW	Poupança anual €	Peso da poupança por município
ALANDROAL	944582,61	636329	83 995,49 €	3,334%
ARRAIÓLOS	1148614,35	829274	109 464,22 €	4,345%
BORBA	1056588,38	799359	105 515,33 €	4,188%
ESTREMOZ	2146809,24	1604397	211 780,35 €	8,406%
ÉVORA	8421851,66	6428029	848 499,86 €	33,679%
MONTE MOR O NOVO	2428092,09	1758951	232 181,55 €	9,216%
MORA	942247,56	673523	88 905,00 €	3,529%
MOURÃO	502892,06	343959	45 401,45 €	1,802%
PORTEL	1231582,98	909958	119 850,47 €	4,757%
REDONDO	945606	669567	88 382,90 €	3,508%
REGUENGOS DE MONSARAZ	1671279,61	1230977	162 489,02 €	6,450%
VENDAS NOVAS	2063377,25	1538951	203 141,55 €	8,063%
VIANA DO ALENTEJO	1067605,42	703801	92 901,67 €	3,687%
VILA VIÇOSA	1215189,55	961146	126 871,23 €	5,036%
TOTAL	25786318,78	19088221	2 519 380,09 €	100,000%

Assim, face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove as seguintes propostas e que, posteriormente, as mesmas sejam submetidas à decisão da Assembleia Municipal:

- 1. Cabe à CIMAC todo o processo de estudo, organização, preparação, lançamento, adjudicação, controlo e pagamento do contrato de gestão de eficiência energética relativo à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética nos sistemas de iluminação pública dos municípios que integram a CIMAC.*
- 2. Autorização da assunção do compromisso plurianual (cfr. alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro na redação em vigor) e introdução no respetivo PPI do projeto supra mencionado, a executar entre 2018 e 2029. Em consequência, dotar o orçamento do projeto com as verbas discriminadas no quadro abaixo, com a respetiva distribuição anual. No caso do Município de Alandroal, para o ano de 2018, 19.368,88€ e para o ano de 2019 e seguintes até 2029 77.475,51€, de acordo com quadros infra.*
- 3. De referir, ainda, que a presente proposta foi submetida a parecer da Comissão Diretiva do FAM, que se anexa.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17

Handwritten signature and initials.

Ano	Valor do contrato	Valor com IVA	Poupança p/ os municípios s/ IVA
2018	472 320,78 €	580 954,56 €	157 524,24 €
2019	1 889 283,13 €	2 323 818,25 €	630 096,96 €
2020	1 889 283,13 €	2 323 818,25 €	630 096,96 €
2021	1 889 283,13 €	2 323 818,25 €	630 096,96 €
2022	1 889 283,13 €	2 323 818,25 €	630 096,96 €
2023	1 889 283,13 €	2 323 818,25 €	630 096,96 €
2024	1 889 283,13 €	2 323 818,25 €	630 096,96 €
2025	1 889 283,13 €	2 323 818,25 €	630 096,96 €
2026	1 889 283,13 €	2 323 818,25 €	630 096,96 €
2027	1 889 283,13 €	2 323 818,25 €	630 096,96 €
2028	1 889 283,13 €	2 323 818,25 €	630 096,96 €
2029	1 889 283,13 €	2 323 818,25 €	630 096,96 €
	21 254 435,21 €	26 142 955,31 €	7 088 590,80 €

	ALANDROAL	ARRAIOS	BORBA	ESTREMOZ	EVORA	MONTEMOR	MORA
2018	19 368,88 €	25 241,82 €	24 331,23 €	48 835,33 €	195 659,19 €	53 539,73 €	20 500,98 €
2019	77 475,51 €	100 967,28 €	97 324,91 €	195 341,32 €	782 636,76 €	214 158,92 €	82 003,93 €
2020	77 475,51 €	100 967,28 €	97 324,91 €	195 341,32 €	782 636,76 €	214 158,92 €	82 003,93 €
2021	77 475,51 €	100 967,28 €	97 324,91 €	195 341,32 €	782 636,76 €	214 158,92 €	82 003,93 €
2022	77 475,51 €	100 967,28 €	97 324,91 €	195 341,32 €	782 636,76 €	214 158,92 €	82 003,93 €
2023	77 475,51 €	100 967,28 €	97 324,91 €	195 341,32 €	782 636,76 €	214 158,92 €	82 003,93 €
2024	77 475,51 €	100 967,28 €	97 324,91 €	195 341,32 €	782 636,76 €	214 158,92 €	82 003,93 €
2025	77 475,51 €	100 967,28 €	97 324,91 €	195 341,32 €	782 636,76 €	214 158,92 €	82 003,93 €
2026	77 475,51 €	100 967,28 €	97 324,91 €	195 341,32 €	782 636,76 €	214 158,92 €	82 003,93 €
2027	77 475,51 €	100 967,28 €	97 324,91 €	195 341,32 €	782 636,76 €	214 158,92 €	82 003,93 €
2028	77 475,51 €	100 967,28 €	97 324,91 €	195 341,32 €	782 636,76 €	214 158,92 €	82 003,93 €
2029	77 475,51 €	100 967,28 €	97 324,91 €	195 341,32 €	782 636,76 €	214 158,92 €	82 003,93 €
	871 599,47 €	1 135 881,89 €	1 094 905,28 €	2 197 589,89 €	8 804 663,50 €	2 409 287,87 €	922 544,18 €

	MOURÃO	PORTEL	REDONDO	REGUENGOS	V NOVAS	VIANA	V VIÇOSA
2018	10 469,31 €	27 636,83 €	20 380,59 €	37 469,03 €	46 843,27 €	21 422,59 €	29 255,78 €
2019	41 877,25 €	110 547,32 €	81 522,35 €	149 876,13 €	187 373,09 €	85 690,36 €	117 023,10 €
2020	41 877,25 €	110 547,32 €	81 522,35 €	149 876,13 €	187 373,09 €	85 690,36 €	117 023,10 €
2021	41 877,25 €	110 547,32 €	81 522,35 €	149 876,13 €	187 373,09 €	85 690,36 €	117 023,10 €
2022	41 877,25 €	110 547,32 €	81 522,35 €	149 876,13 €	187 373,09 €	85 690,36 €	117 023,10 €
2023	41 877,25 €	110 547,32 €	81 522,35 €	149 876,13 €	187 373,09 €	85 690,36 €	117 023,10 €
2024	41 877,25 €	110 547,32 €	81 522,35 €	149 876,13 €	187 373,09 €	85 690,36 €	117 023,10 €
2025	41 877,25 €	110 547,32 €	81 522,35 €	149 876,13 €	187 373,09 €	85 690,36 €	117 023,10 €
2026	41 877,25 €	110 547,32 €	81 522,35 €	149 876,13 €	187 373,09 €	85 690,36 €	117 023,10 €
2027	41 877,25 €	110 547,32 €	81 522,35 €	149 876,13 €	187 373,09 €	85 690,36 €	117 023,10 €
2028	41 877,25 €	110 547,32 €	81 522,35 €	149 876,13 €	187 373,09 €	85 690,36 €	117 023,10 €
2029	41 877,25 €	110 547,32 €	81 522,35 €	149 876,13 €	187 373,09 €	85 690,36 €	117 023,10 €
	471 119,10 €	1 243 657,32 €	917 126,48 €	1 686 106,52 €	2 107 947,30 €	964 016,59 €	1 316 509,93 €

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17



Explicou o Sr. Presidente que se trata de um projeto que vai gerar uma poupança de mais de 80.000,00€. Implica que tenham que se comprometer verbas, já há um parecer favorável do FAM e terá que ser remetida à Assembleia Municipal. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Contrato de gestão de Eficiência Energética – Medidas de Melhoria da Eficiência Energética nos Sistemas de Iluminação Pública dos Municípios (CIMAC). -----

10. REVISÃO ORÇAMENTAL/2018

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, o objetivo desta revisão é encaixar os valores associados a esta proposta e trata-se de uma exigência que o Tribunal de Contas fez à CIMAC e esta a todos os municípios. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão orçamental. -----

11. RELATÓRIO DE REVISÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL (1º SEMESTRE 2018): PARA CONHECIMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTIGO 77º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Relatório de Revisão às Demonstrações Financeiras do Município de Alandroal (1º Semestre 2018) para conhecimento. -----

O Sr. Presidente não quis alongar-se em considerações sobre este assunto, apenas referir que se cumpriu com o previsto em orçamento; até ao final de junho havia quase 50% executado, o que se trata de um equilíbrio bastante bom e está a reduzir-se o endividamento e o prazo médio de pagamento. -----

12. PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7096 de 4 de setembro do Backoffice e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de pagamento de água em prestações. -----

13. ABATE DE EQUIPAMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 6 de 6 de setembro, do Serviço de Património e que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17




Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o abate de equipamento. -----

14. APROVAÇÃO DE OPERAÇÃO DE DESTAQUE NO PRÉDIO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 14 de setembro do Gabinete Jurídico e que se transcreve de seguida. -----

Informação de: 14/09/2018

Assunto: Aprovação de operação de destaque no prédio da Escola Primária de Alandroal

Considerandos:

A) O Município de Alandroal é proprietário do prédio urbano sito em Alandroal, na rua de Santo António, inscrito na matriz predial urbana da União de freguesias de Alandroal (N. Sr.ª da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sr.ª do Loureto) com o artigo 663, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1624/20130521;

B) É neste prédio que se encontra construída a Escola Primária de Alandroal e posteriormente foi iniciada a construção do Centro Comunitário onde se virá também a instalar a Biblioteca Municipal;

C) A construção do Centro Comunitário foi efectuada no logradouro do prédio, foi objecto de financiamento comunitário e, no âmbito desta candidatura verificou-se ser necessário proceder à individualização dos edifícios;

D) Tratando-se de uma operação urbanística, ainda que o Município se encontre isento de licenciamento, esta terá de obedecer ao previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo DL 555/99, de 16 de dezembro na redacção que lhe foi dada pelo DL 136/2014, de 9 de setembro;

E) Pretende-se individualizar os equipamentos públicos em termos urbanísticos e consequentemente na respectiva matriz predial e registo predial;

F) Trata-se de um prédio urbano sito em Alandroal, na Rua de Santo António, inscrito na matriz predial urbana da União de freguesias de Alandroal (N. Sr.ª da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sr.ª do Loureto) com o artigo 663, descrito na

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17

Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1624/20130521, propriedade do Município;

G) *Pretende-se o destaque de uma parcela de terreno, com área de 1116 m2, a confrontar de norte com a parte restante do prédio, a sul, nascente e poente com via pública.*

H) *O prédio ficará reduzido à área de 638 m2, a confrontar de norte, nascente e poente com via pública e de sul com a parcela a destacar.*

I) *Prevê o artigo 5.º n.º 4 do RJUE que «Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.»*

J) *Assim, analisada a operação que se pretende verificamos que da mesma resulta que se trata de um prédio urbano, devidamente descrito no registo predial, situado no perímetro urbano da Vila de Alandroal, que se pretende destacar uma única parcela e que quer a parcela a destacar quer a parte restante do prédio confrontam com arruamentos públicos.*

K) *Entendemos assim que se encontram cumpridos os requisitos urbanísticos exigidos à operação de destaque pretendida.*

L) *Atento o acima exposto apresenta-se a seguinte proposta,*

PROPOSTA

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro, propõem os serviços que o executivo delibere aprovar a operação de destaque com as seguintes características:

Prédio objecto da operação urbanística: inscrito na matriz predial urbana da União de freguesias de Alandroal (N. Sr.ª da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sr.ª do Loureto) com o artigo 663, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1624/20130521, propriedade do Município;

Parcela a destacar: parcela de terreno, destinada a construção urbana, com área de 1116 m2, a confrontar norte com a parte restante do prédio, a sul, nascente e poente com via pública.

Parte restante do Prédio: com área total de 638 m2 sendo SC de 442,20 m2 e SD 195,80 m2, a confrontar de norte, nascente e poente com via pública e de sul com a parcela a destacar

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17

Afirmou o Sr. Presidente que se está a reformular o projeto da antiga biblioteca para formalizar uma candidatura e uma das exigências é demonstrar que o imóvel está devidamente registado. No entanto, continuava a ser o quintal da escola primária. O referido destaque é a área correspondente à obra do futuro Centro Comunitário e Biblioteca em relação à antiga Escola Primária. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a operação de destaque no prédio da Escola Primária de Alandroal. -----

15. APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 14 de setembro do Gabinete Jurídico e que se transcreve de seguida. -----

Informação de: 14/09/2018

Assunto: Aprovação da aquisição do edifício sede do Município

Considerandos:

- A) O Município tem a sua sede no edifício sito na Praça da República há muitos anos;*
- B) Verificou-se, após buscas na Conservatória do Registo Predial que este prédio, que se encontra inscrito na matriz predial urbana com o actual artigo 2004, o qual proveio dos artigos 27 (inscrito em 1937) e 671 (inscrito em 1953), não se encontra registado a favor do Município;*
- C) Assim, para proceder ao registo da sede do Município a seu favor é necessário adquiri-lo uma vez que o título de propriedade não existe embora exista a posse efectiva pública e pacífica há muitos anos;*
- D) A forma adequada para obtenção do título é a realização de uma escritura de justificação por parte do Município;*
- E) Atento o acima exposto apresenta-se a seguinte proposta,*

PROPOSTA

Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro, propõem os serviços que o executivo delibere aprovar a aquisição, a favor do Município, do prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da União de freguesias de Alandroal (N. Sr.ª da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sr.ª do Loureto) com o artigo 2004, mediante justificação notarial para posterior registo predial a seu favor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17



À semelhança do anterior ponto, por causa das candidaturas da eficiência energética, trata-se de registar o edifício sede da câmara em nome da camara que não estava feito. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aquisição do Edifício Sede do Município. -----

16. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 16 da Secção de Serviço Social – Serviço de Educação, datada de 13 de setembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019. -----

17. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: TRANSPORTE ESCOLAR – PEDIDOS DE COMPARTICIPAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as propostas n.º 17, 18 e 19 da Secção de Serviço Social – Serviço de Educação, datada de 13 de setembro e que se anexam à presente ata. -----

Relativamente a esta questão, o Sr. Presidente referiu que deveria haver oferta de um curso profissional no concelho. Na sexta-feira houve Conselho Municipal de Educação e falou-se da possibilidade de ter um curso aqui a funcionar. O Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas disse que nem todos os anos há essa possibilidade devido ao número de alunos interessados. A Sra. Diretora do I.E.F.P. estava presente e mostrou abertura e disponibilidade para colaborar na instalação de um curso desse tipo. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra afirmou que, por exemplo, o Redondo não tem e se houvesse aqui, traria até alunos de outras localidades. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de comparticipação no transporte escolar no âmbito da Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019 aos alunos Diogo Galego, André Melão e Daniela Martins. -----

18. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE APOIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 21 da Secção de Serviço Social – Serviço de Educação, datada de 13 de setembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de alteração de apoio no âmbito da Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019 a Margarida Rocha. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17



19. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7394, 7402, 7399 e 7258 da Secção de Serviço Social – Serviço de Educação e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação na mensalidade da creche a Carla Ramalho, Maria Manuela Rainho e Rui Rodrigues. -----

20. PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO – TERMO RESOLUTIVO CERTO PARCIAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 20 da Secção de Serviço Social – Serviço de Educação, datada de 13 de setembro e que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Vice – Presidente que esta questão tem a ver com o procedimento concursal para as AEC. De acordo com informações do Sr. Diretor do Agrupamento, há necessidade de contratar três técnicos de atividade física e desportiva, um técnico de expressões artísticas e um de inglês. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a autorização para o recrutamento excecional de técnicos para as atividades de enriquecimento curricular para o ano letivo 2018/2019 - Procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores na modalidade de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – termo resolutivo certo parcial. -----

21. DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA EM ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 345 de 17 de agosto da Comissão Toponímica e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** a denominação toponímica em Alandroal. -----

22. ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 388 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 12 de setembro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** a atribuição de número de polícia. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 19/09/2018

ACTA N.º 17

23. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 17.15 horas. -----

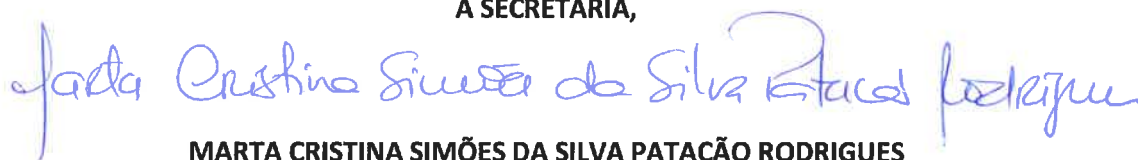
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

Revisão e
assinatura
de 19.09.2018

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE _____ E A CÂMARA MUNICIPAL DE _____

Considerando que:

1. O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade, expandir e melhorar a capacidade da rede dos cuidados de saúde primários, através designadamente da ampliação da cobertura do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na área da Saúde Oral;
2. O Plano Nacional de Saúde 2012-2016 extensão a 2020 define como um dos seus eixos prioritários a equidade e o acesso adequado aos cuidados de saúde, propondo recomendações estratégicas, designadamente no reforço do acesso das populações mais vulneráveis aos serviços de saúde;
3. Através do Despacho n.º 8591-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, o Ministério da Saúde deu início à implementação de consultas de saúde oral no SNS, nos cuidados de saúde primários, de forma faseada, através do desenvolvimento de experiências piloto, envolvendo inicialmente um total de treze centros de saúde, e posteriormente alargado a todo o país e abrangendo já cerca de seis dezenas de unidades de cuidados de saúde primários;
4. O desenvolvimento de ações intersectoriais, designadamente de intervenções na área da saúde que envolvam as autarquias locais, permite a obtenção de ganhos em saúde e qualidade de vida, com maior proximidade à população;
5. A colaboração intersectorial em saúde que se pretende multidirecional e contínua permite concretizar a abordagem *whole-of-government* e *whole-of-society*, demonstrando a evidência que ações e políticas da iniciativa dos setores da sociedade têm repercussões na saúde e na equidade;
6. As autarquias desempenham, ao nível local, um papel preponderante, no âmbito do bem-estar das populações e constituem-se como a plataforma naturalmente capaz de congrega os vários domínios de atuação das políticas públicas;
7. Para que a implementação dos Planos Locais de Saúde seja efetiva é necessário que sejam construídas alianças para a saúde entre o SNS e os parceiros da comunidade, legitimando as intervenções e contribuindo para ganhos efetivos em saúde;

8. O estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção e proteção da saúde, que incluam os setores público, solidário e social, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente participativa e promotora da saúde, vão ao encontro das crescentes exigências das populações em termos de qualidade assistencial e prontidão de respostas, permitindo igualmente otimizar e potenciar recursos financeiros, materiais e humanos;
9. O XXI Governo Constitucional tem vindo a investir num crescente envolvimento da comunidade no serviço público, designadamente com a concretização da descentralização, também no domínio da saúde, assumida como pedra angular da reforma do Estado, reconhecendo-se que os municípios são parceiros estratégicos nos programas de prevenção da doença;
10. A Administração Regional de Saúde _____ tem por missão garantir à população da respetiva área geodemográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde;
11. No âmbito de políticas de apoio social desenvolvidas pela Câmara Municipal de _____, o estabelecimento de uma parceria com a Administração Regional de Saúde do _____ contribuirá simultaneamente para a promoção de uma política efetiva de combate às assimetrias territoriais e sociais;
12. No contexto do projeto de alargamento da abrangência do projeto-piloto de integração de médicos dentistas nos cuidados de saúde primários a nível nacional, e o consequente alargamento do âmbito da prestação de consultas de saúde oral no SNS manifesta a Câmara Municipal de _____ interesse e disponibilidade de, através do presente Protocolo, colaborar para o cumprimento daquele objetivo;

Ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, do n.º 1, alíneas a) e l) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 3.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, todos do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre:

A **Administração Regional de Saúde** _____ pessoa coletiva n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo _____;

E

A **Câmara Municipal** _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu _____;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

O presente Protocolo tem como objeto enquadrar a colaboração entre a Administração Regional de Saúde _____, adiante designada como Primeira Outorgante, e a Câmara Municipal _____, adiante designada como Segunda Outorgante, na implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, nos cuidados de saúde primários, no Município de _____, regulando os seus termos e condições.

Cláusula Segunda

Área de Colaboração

No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, os dois outorgantes comprometem-se a colaborar e a manter um diálogo de interesse recíproco na construção de parcerias para o desenvolvimento de iniciativas e projetos promotores da saúde oral da população do Município de _____, integrado no Plano Local de Saúde.

Cláusula Terceira

Obrigações da Primeira Outorgante

1. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, a Primeira Outorgante, compromete-se a disponibilizar consultas de saúde oral aos utentes do Serviço Nacional de Saúde inscritos no Agrupamento de Centros de Saúde _____.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Primeira Outorgante é responsável por:
 - a) Realizar as obras necessárias no espaço dedicado às consultas de medicina dentária do ACES _____;
 - b) Garantir os recursos humanos necessários à realização de consultas de medicina dentária no ACES _____;

- c) Assegurar a formação adequada dos recursos humanos afetos à prestação de consultas de medicina dentária no ACES_____;
 - d) Assegurar os consumíveis necessários a adequada prestação de cuidados de consultas de medicina dentária no ACES_____;
 - e) Garantir as adequadas condições de funcionamento do espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária, de acordo com os requisitos técnicos relativos à organização e funcionamento, recursos e instalações aplicáveis;
 - f) Assegurar a instrução junto da autoridade competente do pedido de autorização prévia para o funcionamento de quaisquer instalações radiológicas que o espaço dedicado à realização de consultas de medicina dentária necessite, nos termos da legislação em vigor, incluindo o pagamento das taxas devidas pela apreciação do mesmo;
 - g) Garantir o cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao titular da instalação radiológica;
 - h) Assegurar o acesso adequado aos sistemas de informação do ACES.
3. A Primeira Outorgante compromete-se a desenvolver os procedimentos legalmente necessários para a prossecução das suas responsabilidades e obter as autorizações e pareceres necessários à aceitação da doação prevista na cláusula seguinte.

Cláusula Quarta

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, a Segunda Outorgante é responsável por garantir à Primeira Outorgante o equipamento técnico elencado e descrito no anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante compromete-se a doar à Primeira Outorgante o equipamento técnico constante do anexo ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante, livre de qualquer ónus ou encargo, o qual passará a integrar o património da Primeira Outorgante.
3. A Segunda Outorgante compromete-se a concretizar a doação referida no número anterior até_____.

Cláusula Quinta

Acompanhamento

1. Os Outorgantes comprometem-se a designar um representante para efeitos de acompanhamento da implementação do presente Protocolo de Colaboração, o qual deve ser comunicado no prazo de 5 dias a contar da data da sua produção de efeitos.
2. É da responsabilidade do representante designado nos termos do número anterior:
 - i) Acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e evolução da execução do presente Protocolo de Colaboração e dos respetivos resultados;
 - ii) Elaborar relatórios de progresso da execução do presente Protocolo de Colaboração, com eventuais propostas e recomendações.

Cláusula Sexta

Financiamento

Todas as despesas efetuadas no âmbito do presente Protocolo de Colaboração dependem da disponibilidade do orçamento dos Outorgantes e têm que ser realizadas em conformidade com a legislação aplicável.

Cláusula Sétima

Vigência, Denúncia e Rescisão

1. O Protocolo vigorará por um período inicial de três anos.
2. Findo o prazo a que alude o número anterior, considera-se automaticamente renovado por iguais períodos sucessivos, salvo se, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo de cada período de vigência, qualquer uma das Outorgantes o denunciar, através de comunicação a efetuar por escrito, registada com aviso de receção.
3. A não renovação do presente Protocolo, não confere a nenhuma das Outorgantes o direito a qualquer indemnização por encargos assumidos e/ou despesas realizadas no âmbito e por efeito deste Protocolo.

Cláusula Oitava

Dúvidas e Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas que possam resultar da aplicação e execução do Protocolo serão resolvidas e esclarecidas mediante consenso entre as Outorgantes.

Cláusula Nona

Produção de Efeitos

O presente Protocolo produz efeitos após deliberação pelos órgãos municipais competentes, comunicada à respectiva Administração Regional de Saúde.

O presente Protocolo, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde _____ de _____, e _____, e foi assinado no dia _____, ficando cada Outorgante na posse de um exemplar devidamente rubricado e assinado.

Administração Regional de Saúde____ **Câmara Municipal de** ____



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :10621/18 2018,1,1,IF,7453 em 17-09-2018

DESPACHO

Ajuda
reunião de Câmara
de 19.09.2018

À presença reunião de Câmara.

17.09.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10621/18		7453	2018/09/17
Assunto: CARTÃO JOVEM			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Munícipe visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Munícipe foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe, que Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:

Raquel Eduarda Balsante Coelho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Manuel Joao Sapatinha Rodrigues

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

*Alcance em minuta
de 19.09.2018*

À Junta - Rui de Cármon.

17.09.2018

PARECER

Processo
10773/18

Requerimento

Informação N.º
7496

Data da Informação
2018/09/17

Assunto:
SUBSIDIO DE NASCIMENTO

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Mariana de Fátima Rainho Ramalho**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Mariana de Fátima Rainho Ramalho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
reunião da
Câmara de
19.09.2018*

A Câmara Municipal.
11.09.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9343/18		7235	2018/09/11
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Nuno Miguel da Silva Mancha**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Nascimento do segunda filho – 1 000 euros:

Nuno Miguel da Silva Mancha

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

*Assinatura
Pr. de
Câmara de
19.09.2018*

A' primeira Pr. de Câmara.

17.09.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10342/18		7263	2018/09/11
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Soraia Isabel Rodrigues Ferreira**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do



citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:

Soraia Isabel Rodrigues Ferreira

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :10106/18 2018,1,I,IF,7498 em 17-09-2018

DESPACHO

*Aprovado em
reunião de comissão
de 19.09.2018*

A favor do subsídio de nascimento.
12.09.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10106/18		7498	2018/09/17
Assunto: SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Vânia Isabel Graciano de Sousa**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do quarto filho – 1 500 euros:

Vânia Isabel Graciano de Sousa

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

*Apresentado na
reunião de comissão
de 19.09.2018*

A primeira reunião de comissão.
12.09.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9759/18		7499	2018/09/17
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

Manuel Joaquim Mancha Martins

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Jose Ramalho Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA				Página: 1	
MUNICÍPIO DE ALANDROAL		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 34	REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA	NÚMERO 2	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2018	DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA					
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES				
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES						
0401	TAXAS						
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS						
04012399	Outros						
0401239908	OUTRAS TAXAS	1,00				1,00	
TOTAL ...		1,00				1,00	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		1,00				1,00	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...		1,00				1,00	
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS							

Em 14 de setembro de 2018

Aprovada em reunião de _____

Ass C R 3A

1º de Cui

Ass C R 3A

Ass C R 3A

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)					DOAÇÃO SEQUENTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES					ANOS SEQUENTES						
					TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	ANOS SEQUENTES	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2019	2020	2021	SEQUENTES	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA	2019	2020
01		GARANTIR A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO			19.926,00	19.926,00													
0101	2017	PLANO DE INCUBERAÇÃO DE DÍVIDA			19.926,00	19.926,00													
0101	2017 I 8	PLANO DE INCUBERAÇÃO DA DÍVIDA			19.926,00	19.926,00													
		OGM-SOC DE ESTUDOS E PROJECTOS, LDA	EXECUTIVO	0102 07011509	19.926,00	19.926,00													
06		ASSISTÊNCIA AO EQUILÍBRIO E A QUALIDADE DO TERRITÓRIO			12.502,00	2,00	12.500,00	25.000,00											
0607		EFICIÊNCIA ENERGÉTICA			12.502,00	2,00	12.500,00	25.000,00											
0607	2018 I 15	ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	EXECUTIVO		12.502,00		12.500,00	25.000,00											
0607	2018 I 15			0102 0805010302															
0607	2018 I 15			0102 07010404		1,00													
08		PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO		0102 07011509	5.500,00	5.500,00													
0804		INICIATIVAS DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO			5.500,00	5.500,00													
0804	2017 A 80	FUTEBOL FRAJA	EXECUTIVO		5.500,00														
0804	01			0102 020121		1,00													
0804	01			0102 020212		1,00													
0804	01			0102 020115		1.000,00													
0804	01			0102 020217		500,00													
0804	01			0102 020220		2.000,00													
0804	01			0102 02022509		2.903,00													
09		PROMOVER A JUSTIÇA SOCIAL			2.903,00	2.903,00													
0901	2017 A 100	AÇÃO SOCIAL	EXECUTIVO		2.903,00	2.903,00													
0901	08	CRUZEIRO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO			2.903,00														
0901	08			0102 020108		250,00													
0901	08			0102 02022502															
0901	08			0102 02022503															
0901	08			0102 0602030501															
0901	08			0102 020121		1.500,00													
0901	08			0102 02022509		1.151,00													
0901	08			0102 040701		1,00													
0901	08			0102 04080202		1,00													
				TOTAL ...	40.831,00	28.331,00	12.500,00	25.000,00		1,00	-12.500,00	64.975,51	64.975,51	77.475,51	77.475,51	77.475,51	77.475,51	619.804,08	619.804,08

En de de

2102 ap 2007-05-07

Has C-2-34
1010
He...
1-2-34

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 19.09.2018*

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

05.09.2018

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9998/18		7096	2018/09/04
Assunto: REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - LAURINDA RODRIGUES SERRANO			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso concreto a cliente N.º3108 **Laurinda Rodrigues Serrano**, apresenta uma fatura no valor de **269,50€**. Para o valor em dívida e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 80º do regulamento, o número máximo de prestações poderá ser **8** prestações mensais. Nestes termos, considera-se que a requerente se enquadra na possibilidade de pagamento da dívida em prestações. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aprovado em
reunião de câmara
de 19.09.2018

Despacho:	Deliberação: À reunião reunião de câmara. 06.09.2018
-----------	---

SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

INFORMAÇÃO N.º 6 DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

ASSUNTO: ABATE DE EQUIPAMENTO

Na sequência da informação datada de 6 de Setembro de 2018 (em anexo), do Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais, José Pereira Nabais Pacheco, informando que os bens a que correspondem os números de inventário 3265, 6078 e 5549, 5630, deixaram de ser utilizados, por se encontrarem danificados, submete-se à consideração o seguinte:

Com o objectivo de manter actualizado o Inventário Municipal, anexamos fichas dos bens e respectivos números de inventário que, nos termos da alínea cc) do nº1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o artº 89º da Norma de Controle Interno do Município de Alandroal, deverão ser submetidos ao órgão executivo para autorizar o respectivo abate.

A Coordenadora Técnica,

Maria Marcelina Chilrito Rocha



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

Aguarda-se
Resolução de Câmara
19.09.2018
1

Despacho, 14/09/2018 Concordo - sujeito - considera - superior O Coordenador, <i>Manuel João Sapatinha Rodrigues</i> MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES	Despacho, 14/09/2018 <i>Assunto.</i> <i>A Presidência da Câmara.</i> O Presidente da Câmara Municipal, <i>João Maria Aranha Grilo</i> JOÃO MARIA ARANHA GRILO
---	--

PROPOSTA: 16/2018/EG/EDUCAÇÃO de 13 de setembro de 2018

ASSUNTO: Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2018/2019

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e livros.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea hh) no n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conjugado com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.

Na sequência das candidaturas entregues, analisadas e validadas pelo Setor de Educação, e nos termos do Regulamento Municipal, deverão beneficiar do subsídio de Ação Social Escolar, os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Aluno(a)	Encarregado(a) de Educação	Capitação	Montante
Leonor Isabel Fortes Caeiro	Carla Maria Concha Fortes (NIF.: 209700059)	Escalão 2	15 €
Leonor Sofia Rento Careira	Sara Filipa Custodio Rento (NIF.: 243317719)	Escalão 2	15€
Maya Bianca Coroiu	Laurentiu Alexandru Coroiu (NIF.: 264142187)	Escalão 2	15€
Mariana Carmo Marono	Fernanda Maria Carmo Marono (NIF.: 221378251)	Escalão 2	15€
Maria Margarida Marono Lobo	Fernanda Maria Carmo Marono (NIF.: 221378251)	Escalão 2	15€





Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

Afonso Maria Estudante Lemes	Centro Social e Paroquial Alandroal (NIF.: 503095443)	Escalão 1	30€
Benjamim Serra Taric	Maria Piedade Fitas Serra Taric (NIF.: 243372990)	Escalão 1	30€
Bernardo José Romão Busca	Luísa Santos Romão (NIF.: 226125130)	Escalão 1	30€
Leonor Sofia Romão Busca	Luísa Santos Romão (NIF.: 226125130)	Escalão 1	30€
Luísa Isabel Lavado Roque	Centro Social e Paroquial Alandroal (NIF.: 503095443)	Escalão 1	30€
Mafalda Rodrigues Costa	Boanova da Conceição G. Rodrigues (NIF.: 188282653)	Escalão 1	30€
Tomás Serra Taric	Maria Piedade Fitas Serra Taric (NIF.: 243372990)	Escalão 1	30€

Alandroal, 13 de setembro de 2018.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS





Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

Ajuda
1.ª de Câmara
de 19.09.2018

Despacho, 16/09/2018 <i>Conceder o auxílio a</i> <i>funcionário superior</i> O Coordenador, <i>Manuel João Sapatinha Rodrigues</i> MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES	Despacho, 14/09/2018 <i>Conceder.</i> <i>à funcionária Rosário da</i> <i>Câmara.</i> O Presidente da Câmara Municipal, <i>João Maria Aranha Grilo</i> JOÃO MARIA ARANHA GRILLO
---	---

PROPOSTA: 17/2018/EG/EDUCAÇÃO de 13 de setembro de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR - PEDIDO
DE COMPARTICIPAÇÃO

ALUNA: DANIELA FILIPA HOMEM MARTINS

De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes. A Câmara Municipal de Alandroal, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.

Foi requerido pela Encarregada de Educação Rosária Maria do Rosário Paixão Martins, comparticipação no passe de transporte escolar, por parte da Câmara Municipal, à sua neta e educanda Daniela Filipa Homem Martins, residente em comunhão de mesa e habitação com os seus avós, na Rua Principal, número 48, em Cabeça de Carneiro (Santiago Maior), alegando dificuldades económicas do agregado familiar.

A aluna irá frequentar no próximo ano letivo de 2018/2019, o 1.º ano, do curso de CEF Empregado/a de Restaurante/Bar, com equivalência ao 9.º ano de escolaridade, uma vez que não consegue aproveitamento escolar no ensino regular e, no concelho de Alandroal, não existe, atualmente, este tipo de oferta formativa.

De acordo com o Regulamento Municipal n.º 483/2014 – DR, 2.ª Série – N.º 208, de 28 de outubro, a Câmara Municipal de Alandroal comparticipa, em 50%, do valor total do passe de transporte escolar a todos os alunos que, *comprovadamente, frequentem o ensino secundário ou profissional (com equiparação ao ensino secundário), em estabelecimentos de ensino fora do*





Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

concelho, num raio máximo de 30 Km, por inexistência de oferta formativa no concelho de Alandroal¹.

Prevê, também, o supra indicado regulamento, no seu 9.º Artigo, ponto 2, que — A Câmara Municipal garante ainda, de forma gratuita, o transporte de todos os alunos que frequentam o 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico no concelho desde que residam no mesmo e a mais de 3 ou 4 km do estabelecimento de ensino, respetivamente, com ou sem refeitório.

No entanto, em todos os casos em que é solicitado um apoio extra ao regulamentado, o Setor de Educação desenvolve as diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno (declaração de situações de desemprego, cópia da declaração de IRS, recibos de vencimento) e, tal como previsto, também no regulamento (no que à atribuição de escalões de abono diz respeito – Art.º 5, ponto 3), propõe à Câmara Municipal, sob proposta do serviço, que determine a decisão final.

Face ao exposto, e uma vez que o agregado familiar manifesta dificuldades económicas, a **Encarregada de Educação solicita ao Executivo Municipal que delibere comparticipar em 100% o passe de transporte escolar da aluna Daniela Filipa Homem Martins, de Cabeça de Carneiro para Reguengos de Monsaraz.**

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Alandroal, 13 de setembro de 2018.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

ANEXOS: Processo – Ação Social Escolar – 2018/2019 – Requerimento Pedidos Diversos

¹ Ponto 3, alínea a), do Artigo 9.º do Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Alandroal.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

Ajunt. m.
12.ª de Câmara
de 19.09.2018
1

Despacho, 14/09/2018 Concl. segit. m. consider. superior O Coordenador, MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES	Despacho, 14/09/2018 Assunto. Proposta m. conf. d. d. O Presidente da Câmara Municipal, JOÃO MARIA ARANHA GRILO
---	---

PROPOSTA: 18/2018/EG/EDUCAÇÃO de 13 de setembro de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR - PEDIDO
DE COMPARTICIPAÇÃO

ALUNO: ANDRÉ MIGUEL VARANDAS MELÃO

De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes. A Câmara Municipal de Alandroal, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.

Foi requerido pela Encarregada de Educação Joaquina Isabel Marques Pires Varandas Melão, comparticipação no passe de transporte escolar, por parte da Câmara Municipal, ao seu educando André Miguel Varandas Melão, residente no Monte da Estrada, em Cabeça de Carneiro.

O aluno irá frequentar no próximo ano letivo de 2018/2019, o 8.º ano, inserido no curso EB3CPCA – Ensino Básico – 3.º Ciclo (PCA), no Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, uma vez que não consegue aproveitamento escolar no ensino regular, por motivos de saúde (relatório anexo) e, no concelho de Alandroal, não existe, atualmente, este tipo de oferta formativa.

De acordo com o Regulamento Municipal n.º 483/2014 – DR, 2.ª Série – N.º 208, de 28 de outubro, a Câmara Municipal de Alandroal comparticipa, em 50%, do valor total do passe de transporte escolar a todos os alunos que, *comprovadamente, frequentem o ensino secundário ou profissional (com equiparação ao ensino secundário), em estabelecimentos de ensino fora do*





Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

concelho, num raio máximo de 30 Km, por inexistência de oferta formativa no concelho de Alandroal¹.

Prevê, também, o supra indicado regulamento, no seu 9.º Artigo, ponto 2, que — A Câmara Municipal garante ainda, de forma gratuita, o transporte de todos os alunos que frequentam o 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico no concelho desde que residam no mesmo e a mais de 3 ou 4 km do estabelecimento de ensino, respetivamente, com ou sem refeitório.

No entanto, em todos os casos em que é solicitado um apoio extra ao regulamentado, o Setor de Educação desenvolve as diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno (declaração de situações de desemprego, cópia da declaração de IRS, recibos de vencimento) e, tal como previsto, também no regulamento (no que à atribuição de escalões de abono diz respeito – Art.º 5, ponto 3), propõe à Câmara Municipal, sob proposta do serviço, que determine a decisão final.

Face ao exposto, e uma vez que o aluno em questão irá frequentar o curso acima referido por aconselhamento médico, **a Encarregada de Educação solicita ao Executivo Municipal que delibere participar em 100% o passe de transporte escolar do aluno André Miguel Varandas Melão, de Cabeça de Carneiro para Reguengos de Monsaraz.**

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

Alandroal, 13 de setembro de 2018.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

ANEXOS: Processos – Ação Social Escolar – 2018/2019 – Requerimento Transporte Escolar + Pedidos Diversos

¹ Ponto 3, alínea a), do Artigo 9.º do Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Alandroal.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

A 19 de setembro de 2018
19.09.2018

Despacho, 14/09/2018 Concedido - segit - consideração superior O Coordenador, <i>Manuel João Sapatinha Rodrigues</i> MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES	Despacho, 19/09/2018 Concedido. À Presidência da Câmara Municipal O Presidente da Câmara Municipal, <i>João Maria Aranha Grilo</i> JOÃO MARIA ARANHA GRILLO
---	---

PROPOSTA: 19/2018/EG/EDUCAÇÃO de 13 de setembro de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR - PEDIDO
DE COMPARTICIPAÇÃO

ALUNO: DIOGO MIGUEL SERRA GALEGO

De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes. A Câmara Municipal de Alandroal, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.

Foi requerido pela Encarregada de Educação Maria Justa Serra Galego, comparticipação no passe de transporte escolar, por parte da Câmara Municipal, ao seu educando Diogo Miguel Serra Galego, residente na Rua de Nossa Senhora da Conceição, número 10, em Alandroal. O aluno irá frequentar no próximo ano letivo de 2018/2019, o 8.º ano, inserido no curso Vocacional - Técnico de Eletricidade, com equivalência ao 9.º ano de escolaridade, no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, uma vez que não consegue aproveitamento escolar no ensino regular e, no concelho de Alandroal, não existe, atualmente, este tipo de oferta formativa.

De acordo com o Regulamento Municipal n.º 483/2014 – DR, 2.ª Série – N.º 208, de 28 de outubro, a Câmara Municipal de Alandroal comparticipa, em 50%, do valor total do passe de transporte escolar a todos os alunos que, comprovadamente, frequentem o ensino secundário ou profissional (com equiparação ao ensino secundário), em estabelecimentos de ensino fora do





Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

concelho, num raio máximo de 30 Km, por inexistência de oferta formativa no concelho de Alandroal¹.

Prevê, também, o supra indicado regulamento, no seu 9.º Artigo, ponto 2, que — A Câmara Municipal garante ainda, de forma gratuita, o transporte de todos os alunos que frequentam o 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico no concelho desde que residam no mesmo e a mais de 3 ou 4 km do estabelecimento de ensino, respetivamente, com ou sem refeitório.

No entanto, em todos os casos em que é solicitado um apoio extra ao regulamentado, o Setor de Educação desenvolve as diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno (declaração de situações de desemprego, cópia da declaração de IRS, recibos de vencimento) e, tal como previsto, também no regulamento (no que à atribuição de escalões de abono diz respeito – Art.º 5, ponto 3), propõe à Câmara Municipal, sob proposta do serviço, que determine a decisão final.

Face ao exposto, e uma vez que o agregado familiar é composto pelo aluno, a irmã (Encarregada de Educação) e a avó, manifesta dificuldades económicas, na medida em que o único rendimento auferido é a reforma da avó (632 euros mensais). Assim, **a Encarregada de Educação solicita ao Executivo Municipal que delibere comparticipar em 100% o passe de transporte escolar do aluno Diogo Miguel Serra Galego de Alandroal para Vila Viçosa.**

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

Alandroal, 13 de setembro de 2018.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

ANEXOS: Processos – Ação Social Escolar – 2018/2019 – Requerimento Transporte Escolar + Pedidos Diversos

¹ Ponto 3, alínea a), do Artigo 9.º do Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Alandroal.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

Aj. 12.5 de c.m.
de 19.09.2018

Despacho, <u>19/09/2018</u> <i>Concordo - sugestão - a considerar - Superior</i> O Coordenador, <i>Manuel João Sapatinha Rodrigues</i> MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES	Despacho, <u>19/09/2018</u> <i>A Presidente da Câmara Municipal</i> O Presidente da Câmara Municipal, <i>João Maria Aranha Grilo</i> JOÃO MARIA ARANHA GRILLO
---	--

PROPOSTA: 21/2018/EG/EDUCAÇÃO de 13 de setembro de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO

ALUNA: MARGARIDA FERREIRA ROCHA

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e refeições.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.

Foi requerido pela Encarregada de Educação Soraia Isabel Rodrigues Ferreira, residente na Rua 5 de outubro, número 4, em Terena, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para a sua educanda **Margarida Ferreira Rocha**, matriculada no 1.º ano do Ensino Pré-escolar, ano letivo de 2018/2019. À data foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o **Escalaço 2**. A Encarregada de Educação solicita, nesta sequência, o reposicionamento da sua Educanda ao nível do Escalaço 1 de abono de família uma vez que a situação económica do agregado familiar, composto por quatro pessoas, é desfavorável, uma vez que a D. Soraia Ferreira se encontra, atualmente, a receber subsídio de desemprego, no valor diário de 14,04€ (catorze euros e quatro cêntimos) e





Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

o companheiro aufer mensalmente 580,00 euros (quinhentos e oitenta euros), sendo difícil fazer face às despesas mensais.

De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no seu Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar à aluna Margarida Ferreira Rocha, aluna do 1.º ano do Ensino Pré-escolar (Jardim de Infância de Terena), para o auxílio atribuído ao escalão A (1) para que, assim, possa usufruir de comparticipação em 100% do pagamento de refeição escolar (almoço).

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Alandroal, 13 de setembro de 2018.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS





DESPACHO

À primeira Reunião de Câmara.

14.09.2018

PARECER

Processo
10503/18

Requerimento

Informação N.º
7394

Data da Informação
2018/09/14

Assunto:

COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche referentes aos meses compreendidos entre Setembro de 2018 a Agosto de 2019 (final do ano letivo).

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Carla Alexandra Nabiça Ramalho	3.º	30,25 €

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

A *primeira* Reunião de Câmara.
14.09.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
10512/18		7402	2018/09/14
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :10512/18 2018,1,I,IF,7402 em 14-09-2018

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche referentes aos meses compreendidos entre Setembro de 2018 a Agosto de 2019 (final do ano letivo).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Es. do Ab. de Família	Valor mensal da Comparticipação
Maria Manuela Munhão Rainho	Alice Rainho Lopes	2ª	34,77 €

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À presença da Câmara.

14.09.2018

PARECER**Processo**

10510/18

Requerimento**Informação N.º**

7399

Data da Informação

2018/09/14

Assunto:

COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Série II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :10510/18 2018,1,I,IF,7399 em 14-09-2018

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da comparticipação da mensalidade de creche referentes aos meses compreendidos entre Setembro de 2018 a Agosto de 2019 (final do ano letivo).

Encarregado de Educação	Nome da criança	Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Maria Manuela Munhão Rainho	Sofia Rainho Lopes	2º Escalão	27,81 €

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Alandroal
de 19.09.2018
19.09.2018
19.09.2018

A função de...
11.09.2018

PARECER

Processo 10179/18	Requerimento	Informação N.º 7258	Data da Informação 2018/09/11
Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.

A Secção de Serviço Social propõe que:

A candidatura apresentada na Secção de Serviço Social reúne as condições necessárias para atribuição da



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :10179/18 2018,1,I,IF,7258 em 11-09-2018

comparticipação da mensalidade de creche referentes aos meses compreendidos entre Setembro de 2018 a Agosto de 2019 (final do ano letivo).

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Participação
Rui Manuel Gomes Rodrigues	2.º	43,99€

= 521,88

4 mes / 2018

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Manuel Joao Sapatinha Rodrigues

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

2018 - 175,96 (4)

2019 - 351,92 (8)

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 19.09.2018*

Despacho, <u>14/09/2018</u> <i>inced - n.º 1 - 2</i> <i>considera - superior</i> O Coordenador, <i>Manuel João Sapatinha Rodrigues</i> MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES	Despacho, <u>14/09/2018</u> <i>Assunto: À presença Reunião de Câmara.</i> O Presidente da Câmara Municipal, <i>João Maria Aranha Griolo</i> JOÃO MARIA ARANHA GRILO
---	--

PROPOSTA: 20/2018/EG/EDUCAÇÃO de 13 de setembro de 2018

ASSUNTO: Procedimento Concursal de Recrutamento de Trabalhadores na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado - Termo Resolutivo Certo Parcial

Autorização para o Recrutamento Excecional de Técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2018/2019.

Considerandos:

Primeiro,

- Considerando que os Municípios dispõem atualmente de atribuições no domínio da educação nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º Ciclo;
- Estas atividades (AEC) são, por definição, atividades pedagogicamente ricas e complementares das aprendizagens curriculares ligadas à aquisição das competências básicas e incidem nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação, de acordo com o decreto-Lei 6/2001, de 18 de janeiro;
- A generalização das Atividades de Enriquecimento Curricular no âmbito do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) é não só encarada como estratégia de promoção do sucesso escolar, mas também como forma de os tempos de permanência das crianças nas escolas poderem responder adequadamente às necessidades das famílias;
- A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público e na oferta de AEC;





- e) Atendendo ao contrato de execução n.º 210/2009, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Alandroal, em 16 de setembro de 2008, que definiu as condições de transferência dessas atribuições, determinando na cláusula 3.ª, que o Município assume a competência de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, sem prejuízo da responsabilidade do Ministério da Educação quanto à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitação dos professores.

Segundo,

- a) Que existe a necessidade de recrutamento de 5 Técnicos que assegurem o normal funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no ano letivo de 2018/2019, no Município, segundo informação emanada pelo Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Alandroal, Professor Tomé Joaquim Falé Laranjinho, no dia 11 de setembro do corrente;
- i. 3 Técnicos de Atividade Física e Desportiva - 3 horários: 2 para Alandroal – 4 horas semanais/cada; 1 para Terena e Pias – 8 horas semanais;
 - ii. 1 Técnico de Expressões Artísticas - 1 horário para Alandroal, Terena e Pias – 9 horas semanais;
 - iii. 1 Técnico de Inglês – 1 horário para Terena e Pias – 3 horas semanais.
- b) Que se verifica a existência de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2018;
- c) Que a presente necessidade resulta da execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro e por esse motivo, enquadra-se na alínea f) do n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, daí resultando um Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – Tempo Parcial;
- d) Que estamos perante um recrutamento excecional e uma vez que este Município não dispõe de trabalhadores em funções nesta área no início do próximo ano letivo, existindo um relevante interesse público no recrutamento, decorrente da inexistência de recursos humanos no Setor da Educação que assegurem o normal funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo de 2018/2019, o que levará a graves prejuízos para a comunidade. Este programa assegura a implementação da Escola a Tempo Inteiro, o acompanhamento das crianças em períodos compatíveis com as necessidades das famílias, o estabelecimento de condições de igualdade no acesso à formação e ao desenvolvimento para todas as crianças, o enriquecimento do currículo nas escolas do 1.º Ciclo, a promoção do sucesso educativo, o fomento da cultura e do desporto e a implementação de experiências e





Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

vivências diversificadas e geradoras de autonomia e solidariedade, pelo que deve ser garantida a sua continuidade;

e) Nos termos do disposto no artigo n.º 53, ponto 5, da Lei 114/2017, de 29 de dezembro, o recrutamento excecional de trabalhadores no âmbito do exercício das atividades resultantes da transferência de competências para a administração local na área da educação não estão sujeitas à limitação e autorização previstas nos n.º 1 e 2, ou seja, não carecem de autorização por parte da Assembleia Municipal, nem integram as restrições à contratação por parte dos municípios em situação de saneamento ou rutura;

f) Que existe verba prevista no orçamento para suportar o respetivo encargo e não é ultrapassado o valor previsto com despesas de pessoal.

Assim, é nosso entendimento que deverá o Executivo Municipal deliberar sobre a seguinte:

- 1- **Aprovar que a necessidade de recrutamento dos docentes para as Atividades Física e Desportiva, Inglês e Expressões Artísticas**, seja considerada de carácter excecional por resultar do exercício de atividades decorrentes da transferência de competências da Administração Central para a Administração Local no domínio da educação nos termos do disposto no Decreto-Lei 144/2008, de 28 de julho na redação atual, e da cláusula 3.ª do Contrato de Execução n.º 210/2009;
- 2- **Aprovar o recrutamento excecional de 5 lugares** previstos no Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2018 sendo: **3 docentes para a Atividade Física e Desportiva, 1 docente para a Atividade de Inglês e 1 docentes para a Atividade de Expressões Artísticas**, mediante a abertura do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado a tempo parcial, pelo período de um ano letivo - 2018/2019 -, para exercerem as funções inseridas nas áreas das Atividades de Enriquecimento Curricular supra mencionadas.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Alandroal, 13 de setembro de 2018.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS





Despacho:

*Comunicação. À presença Presidência da
Câmara.*

16.09.2018

*Ajuda a
Presidência da
Câmara da
19.09.2018*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação: 345/2018, DE 17 DE AGOSTO

Assunto: DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA EM ALANDROAL

INFORMAÇÃO

Conforme previsto no artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Alandroal, propõe esta comissão a designação toponímica das vias que constam da planta que se anexa e que se encontram atualmente sem topónimo.

Em face do exposto, propõe-se submeter o assunto à próxima sessão de câmara para a competente deliberação, conforme previsto no n.º 4 do artigo 3.º do regulamento supracitado.

Características das Placas Toponímicas

As placas ficarão obrigatoriamente nos extremos das vias, colocadas no lado esquerdo de quem entra, assim como em todos os cruzamentos e entroncamentos sempre que se justifique.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

(Serviço de Urbanismo e Fiscalização (SUF) – Serviço de Obras Particulares (SOP))

Deverão ser fixadas nas fachadas dos respetivos edifícios, distantes do solo e em lugar bem visível.

A composição das inscrições a efetuar nas placas toponímicas deverá respeitar a seguinte ordem:

1. Denominação do tipo de via pública (ex: Rua);
2. O nome (com título honorífico, académico ou militar – ex: Doutor, Dr., D.);
3. No caso de topónimo falecido, a data de nascimento e de óbito;
4. Atividade, profissão ou função pela qual ficou conhecido ou reconhecido (ex: Professor).

O material das placas deverá ser em mármore não polido com a espessura mínima de 3 cm, a letra deverá ser desenhada em baixo relevo, do tipo Arial Black.



Características da placa:

Material: Placa em mármore não polido com a espessura mínima de 3 cm.

Letra: Desenhada em baixo relevo.

Tipo de letra: Arial black.

Características dos Números de Polícia

Os números de polícia não poderão ter altura inferior a 7 cm nem superior a 12 cm e serão feitos em placas em relevo ou de metal recortado desde que em materiais duráveis e adequados ao edifício e às características da envolvente.

Os números deverão ser colocados no centro das vergas. Quando os edifícios tiverem muros envolventes, poderá a numeração ser colocada no lado superior esquerdo do vão de acesso.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

(Serviço de Urbanismo e Fiscalização (SUF) – Serviço de Obras Particulares (SOP))

Juntamente com a presente informação é anexada planta de localização com os topónimos e números de polícia.

Os números de polícia, embora devidamente identificados, serão atribuídos pelos serviços técnicos da Secção de Urbanismo e Fiscalização, assim que solicitados pelos respetivos proprietários.

A Comissão,

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da União de Juntas de Freguesia de Alandroal,


(JOÃO MARIA ARANHA GRILO)


(ANA MARIA RIBEIRO FONTES COELHO)

O Técnico Superior,

O Coordenador Técnico,

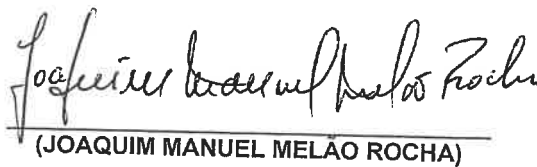

(JOÃO MANUEL ROSADO NUNES)


(NUNO EDUARDO RIBEIRO FONTES COELHO)

O Assistente Técnico,

O Fiscal Municipal,


(RICARDO ALEXANDRE MARQUES GOMES)


(JOAQUIM MANUEL MELÃO ROCHA)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado
Prémio de Câmara
de 19.09.2018*

Despacho 12/09/2018

A próxima sessão de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 388/18 – nuno

Proc. N.º 262/06 - EDIFIC

Req.º N.º 374/18

Titular: CONSTRUÇÕES ORVALHENSE, LDA

Requerente: Ricardo Manuel Rijo Fortes

Local: "MONTE DA TAPADA" - MINA DO BUGALHO - SÃO BRÁS DOS MATOS

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA

INFORMAÇÃO

Pretende o requerente que seja atribuído número de polícia à **Fração C** do edifício localizado na **Estrada do Bugalho**, em Mina do Bugalho, da freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto), correspondente ao prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 65/19970606 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 874.

De acordo com os elementos apresentados, e após deslocação ao local, verifica-se que à Fração corresponde o número **8-B**.

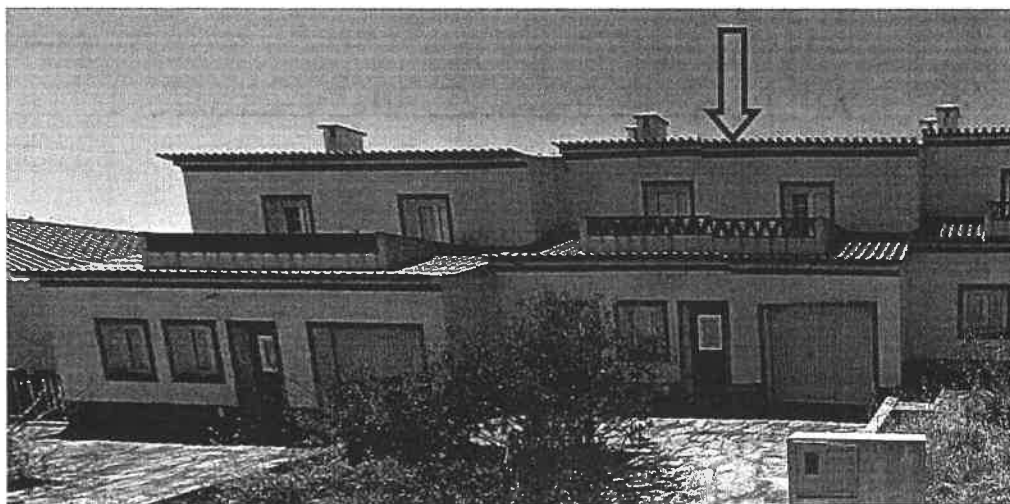
Mais se informa que as características dos números de polícia devem obedecer às regras estabelecidas no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município.

Atendendo aos artigos 14.º e 15.º do referido regulamento, remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara para a competente deliberação.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

À Consideração Superior,



12 de SETEMBRO de 2018
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 32		Página: 1
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	04080202	2017 A 59	CARTAO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	21.500,00	500,00	5.500,00
0102	04050108	2017 A 96		65.308,17		
0102	02022502	2017 A 98		7.800,00	500,00	
0102	02022509	2017 A 98		164.100,00	4.000,00	
0102	0602030501	2017 A 98		10.480,00	500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				5.500,00		
Total Geral :				5.500,00		5.500,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 12 de setembro de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ____ de ____ de ____

A presente reunião
de comissão para
notificação.

12.09.2018

Assinado por

Assinado por

Assinado por

Assinado por